



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ESCLARECIMENTOS AO CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

BRASIL - PROFISCO/GO Nº BR-L1233

Nome do Processo de Seleção: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC – GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Empréstimo Nº: 2906/OC-BR

Referência Nº: 4.6 (Plano de Aquisições)

Objeto: Serviços de Consultoria de Planejamento Estratégico para Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Em relação ao Convite à Manifestação de Interesse nº 001/2017, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto ao processo de seleção de empresa de consultoria, questiona-se quanto à disponibilização do edital e termo de referência da contratação.

RESPOSTA:

Inicialmente esclarecemos que a presente seleção e contratação segue as normas/políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme disposto no quarto parágrafo do Convite à Manifestação de Interesses:

“As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-9, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas. A empresa será selecionada de acordo com o método de **Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC** definido nas Políticas”.

A norma GN 2350-9 é disponibilizada no site do Banco <http://www.iadb.org/procurement>, e também na página da Secretaria da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-11/politicas-bid-servicos-de-consultoria-gn-2350-9-rev_-09.pdf.

O método de **Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC** inicia-se com a publicação de aviso/convite à apresentação de manifestações de interesse, para que empresas e/ou instituições do ramo demonstrem seu interesse em participar da seleção. **Nesta etapa**, as empresas interessadas deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações aos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Segundo a norma GN 2350-9 do BID, em seu parágrafo 2.5, “as informações solicitadas deverão limitar-se ao mínimo necessário a fim de garantir a determinação de adequação da empresa com respeito ao objeto, não devendo ser solicitadas informações complexas a ponto de desestimular consultores a demonstrar interesse”.

Em observância a tal norma, no convite à Manifestação de Interesse, sugerimos o envio de informações, relativas à experiência e competência dos consultores, tais como o “Portfólio, prospecto e/ou ficha síntese, que contenha apresentação da empresa e descrição de trabalhos similares desenvolvidos e concluídos pelos seus consultores, com a data de início e de conclusão, constando clientes atendidos, valores e prazos dos contratos” ou “outros documentos que a empresa considerar relevantes para demonstrar a experiência e competência dos seus consultores em serviços compatíveis e similares”.

Na etapa seguinte, segundo os parágrafos 2.6 a 2.8 da referida norma, o mutuário, por meio de uma Comissão Técnica de Avaliação, deverá elaborar uma lista curta (até 6) composta por empresas que, tendo manifestado interesse, possuam as qualificações necessárias.

Posteriormente, segundo o parágrafo 3.7 da GN 23502-9, o método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC prevê que em seguida será selecionada a empresa com qualificação e referências mais adequadas. **A empresa selecionada receberá a Solicitação de Propostas – SDP, onde constará os Termos de Referência e a Minuta do Contrato, para que esta apresente uma proposta combinada de técnica e preço, que serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação.**

Finalizada a avaliação e feitas as negociações previstas nas políticas do BID, será realizada a adjudicação e publicação do resultado da seleção.

Deyse Lucidy Diniz Sanches
Presidente da Comissão Especial de Licitações- PROFISCO-GO